



EDITAL Nº 341/2026

**XIRA WINE FEST 2026
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária e pública de 27 de abril de 2026, deliberou aprovar as normas de participação no “Xira Wine Fest 2026”, que se anexam.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 28 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

XIRA WINE FEST 2026

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira organiza o Xira Wine Fest, tendo por objetivo proporcionar aos produtores de Vinho e demais participantes no âmbito da Gastronomia um local privilegiado para o exercício da respetiva atividade e, de igual modo, permitindo aos munícipes e ao público em geral um espaço de comércio, diversão e convívio diferentes.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O Xira Wine Fest é organizado pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
2. As presentes Normas de Participação dispõem sobre as regras que devem ser tidas em conta pelos vários participantes.
3. Através deste Evento pretende-se promover e perpetuar a tradição vínica, assim como promover a Gastronomia.

Artigo 2.º

Siglas

Para efeitos do disposto nas presentes Norma de Participação são usadas as seguintes siglas e ou abreviaturas:

- a) XWF: Xira Wine Fest;
- b) CMVFX: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- c) Comissão Organizadora: Comissão Coordenadora do Xira Wine Fest.

Artigo 3.º

Local e períodos de funcionamento

1. O XWF tem lugar no Parque Urbano de Vila Franca de Xira, no Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira.
2. O XWF decorre entre 13 e 15 de novembro de 2026, nos seguintes horários:
 - a) 13 de novembro (sexta-feira) – entre as 18h00 e as 24h00;
 - b) 14 de novembro (sábado) – entre as 15h00 e as 24h00;
 - c) 15 de novembro (domingo) – entre as 15h00 e as 20h00.



3. As Provas de Vinhos durante o XWF decorrem durante o período de funcionamento do evento.
4. As montagens e desmontagens, assim como as cargas e descargas, decorrem nos seguintes períodos:
 - a) 13 de novembro (sexta-feira) – entre as 10h00 e as 17h30;
 - b) 14 de novembro (sábado) – entre as 13h00 e as 14h30;
 - c) 15 de novembro (domingo) – entre as 13h00 e as 14h30
 - d) 15 de novembro (domingo) – entre as 21h00 e as 24h00;
 - e) 16 de novembro (segunda-feira) – entre as 10h00 e as 17h00.
5. O recinto é vedado e vigiado, sendo o acesso às Provas de Vinhos sujeitas à aquisição de copo da organização.
6. É proibido o exercício de venda ambulante nos arruamentos e nos estacionamentos adjacentes ao Recinto.
7. Só é permitido o estacionamento a veículos ligeiros de passageiros e mercadorias nos locais indicados para o efeito.

Artigo 4.º

Comissão Organizadora

1. A gestão do XWF compete à Comissão Organizadora, devidamente autorizada pela CMVFX.
2. Compete à Comissão Organizadora:
 - a) Proceder aos Convites a Produtores e Parceiros, fazendo a gestão dos participantes;
 - b) Indicar aos participantes os lugares destinados à participação no XWF, bem como a sua concreta localização, após o sorteio que se realizará em data a anunciar;
 - c) Resolver quaisquer assuntos ou dúvidas que surjam desde o início dos procedimentos relativos a este evento, até ao término do período das desmontagens;
 - d) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com o XWF, lhe sejam submetidos pela CMVFX ou suas Unidades Orgânicas, para apreciação.



Artigo 5.º

Implantação

O XWF é objeto de uma Planta de Implantação, que contempla os vários stands, devidamente organizados de acordo com as tipologias dos participantes, nomeadamente:

- a) Produtores Vitivinícolas;
- b) Participantes no âmbito da Gastronomia;
- c) Municípios Convidados;
- d) Parceiros Institucionais / Patrocinadores.

Artigo 6.º

Divulgação do Evento

A promoção do XWF inclui a divulgação no site da Câmara Municipal, nas respetivas redes sociais, nos órgãos de comunicação social e em vários suportes no Concelho e fora do Concelho.

Artigo 7.º

Inscrição

1. A inscrição no XWF é efetuada após candidatura e receção da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, até 30 de outubro.
2. As inscrições têm um custo de 250,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
3. Os Municípios Convidados ficam isentos do Pagamento do valor de inscrição.
4. Se a inscrição for efetuada até 30 de setembro, os participantes beneficiam de um desconto de 50%.
5. A inscrição só é considerada válida após o pagamento do valor do stand e apresentação do respetivo comprovativo.
6. A inscrição no evento assegura:
 - a) Inscrição na lista de participantes e inserção do logótipo no Site Oficial com link para a sua web page;
 - b) Fornecimento de gelo, frapés e cuspideiras;
 - c) Acesso à zona de armazenamento;
 - d) Participação com 2 referências no Concurso “Xira Wine Awards” nas Categorias de Branco, Tinto, Rosé e Espumante.



Artigo 8.º

Atribuição dos stands

- 1 – Após a efetivação da inscrição, os stands são atribuídos mediante sorteio.
- 2 – Não é permitida a inscrição em mais de um stand a cada participante.
- 3 – Sem prejuízo do referido no n.º 1, os stands não podem ser objeto de atribuição a título ocasional nem de transferência de titularidade.
- 4 – Sempre que se verifique a inexistência de candidaturas aos stands referidos nos números 1, 2 e 3 do presente artigo, a Comissão Organizadora pode destiná-los a uso diferente do previsto na Planta de Implantação do XWF, mediante o respetivo pagamento previsto no número 2, do Artigo 7.º.

Artigo 9.º

Prazo para ocupação

- 1 – Até à hora de abertura do XWF ao público, cada Stand deve estar devidamente instalado, na medida em que não serão autorizadas cargas e descargas durante o período de funcionamento.
- 2 – A montagem dos espaços referidos no ponto anterior não pode ocorrer sem a devida credenciação dos produtores e sem o acompanhamento da equipa de apoio da CMVFX.

Artigo 10.º

Desistência da participação

Os valores pagos a título de inscrição, pela participação ou qualquer outro pagamento a que haja lugar por força da legislação em vigor à data do evento, não são restituídos ao candidato selecionado caso este desista da participação, ou quando, por qualquer outro motivo não imputável à autarquia, não chegue a instalar ou utilizar o respetivo equipamento, designadamente por não reunir as condições legais e regulamentares exigidas.

Artigo 11.º

Deveres dos participantes

- 1 – Para além de outros deveres previstos nas presentes Normas de Participação ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, os participantes devem:



- a) Ter sempre visível o documento de credenciação;
 - b) Em toda e qualquer circunstância não adotar comportamentos lesivos dos direitos e interesses dos consumidores, devendo para tal, designadamente, indicar, afixando de forma e em local bem visível, o preço de venda ao público dos produtos expostos;
 - c) Manter o respetivo stand e espaço envolvente em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante o XWF, bem como, no decorrer e após as suas desmontagens;
 - d) Proceder à recolha dos lixos provenientes das montagens e desmontagens e à remoção do equipamento do local ocupado durante o XWF, dentro dos períodos fixados no Artigo 3.º;
 - e) Acatar as instruções dos trabalhadores municipais em serviço no XWF;
 - f) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis;
 - g) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros participantes, empregados e colaboradores, com as entidades fiscalizadoras e com o público em geral.
- 2 – É expressamente proibido aos participantes:
- a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação total ou parcial do stand atribuído, sem prévia autorização escrita da Comissão Organizadora, após análise casuística dos motivos invocados para o pedido;
 - b) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída ou expor produtos fora do perímetro do respetivo lugar ou nas áreas de circulação;
 - c) Manter encerrado o respetivo espaço a partir do horário de abertura e de funcionamento do XWF ou não exercer a atividade para o qual se inscreveu;
 - d) Proceder a cargas e descargas de equipamentos ou mercadorias fora dos horários estabelecidos para o efeito;
 - e) Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do recinto do XWF, salvo para o efeito de cargas e descargas e abastecimento dos lugares ou em casos específicos previamente autorizados pela Comissão Organizadora;
 - f) Proceder à lavagem de veículos no recinto do XWF;



- g) Colocar os resíduos resultantes da atividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais fora dos locais especificamente destinados a esse fim;
 - h) Causar danos nos recintos disponibilizados pela CMVFX, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, arruamentos e demais componentes que integram o Parque Urbano de Vila Franca de Xira;
 - i) Utilizar as torneiras existentes no recinto do XWF para higiene pessoal, lavagem de alimentos, loiça (exceto copos, frapés e cuspeiras) ou outros fins semelhantes;
- 3 – O incumprimento dos números 1 e 2 do presente artigo pode implicar o impedimento de participar em futuras edições do XWF.

Artigo 12.º

Danos existentes no lugar a ocupar

No momento da ocupação do lugar, caso o participante constate que o mesmo apresenta quaisquer anomalias ou danos, deve comunicá-los de imediato aos serviços de apoio ao XWF presentes no local, sob pena de ser responsabilizado por tais danos ou anomalias nos termos gerais de direito e do estabelecido nas presentes Normas de participação.

Artigo 13.º

Viaturas

- 1 – Os participantes devem, quando solicitado (ou quando os serviços da CMVFX acharem mais adequado), indicar a matrícula e modelo da viatura que vão utilizar durante o evento a fim de ser entregue a credenciação da respetiva viatura, sendo necessário ter sempre o documento visível no tablier da mesma;
- 2 – As viaturas mistas e/ou de mercadorias dos participantes referidos no número anterior não podem permanecer no recinto do Parque Urbano, nem no espaço exterior entre a entrada Norte e a Praça de Toiros, dispendo de um parque de estacionamento adequado para apoio ao Evento que dista cerca de 500 metros do recinto, para parqueamento exclusivo, a utilizar gratuitamente.
- 3 – Os acessos das viaturas para cargas e descargas de material e o abastecimento dos espaços devem ser efetuados nos momentos de montagens e desmontagens definidos no Artigo 3.º.



Artigo 14.º

Som

O som do recinto onde decorre o XWF é da responsabilidade dos serviços competentes da CMVFX, não sendo possível aos participantes colocar som adicional nos seus equipamentos.

Artigo 15.º

Atividades e iniciativas de promoção

1 – A CMVFX reserva-se ainda o direito de desenvolver atividades e iniciativas que visem a promoção do XWF, como por exemplo transmissões televisivas, de rádio, animação musical em palco ou outro espaço (a instalar nas zonas comuns do Pavilhão Multiusos).

2 – De igual modo e no âmbito das atividades e iniciativas referidas no número anterior, a CMVFX reserva-se o direito de captação de imagens pelos técnicos de audiovisuais do Município e ou de outras entidades devidamente autorizadas por esta entidade.

3 – Para efeito do disposto nos números anteriores, os participantes não podem ocultar, tapar, remover ou destruir qualquer equipamento público ou particular instalado, ou ainda opor-se à realização da atividade ou iniciativa, bem como à sua transmissão, nem responsabilizar a CMVFX por eventuais prejuízos decorrentes dessas atividades ou iniciativas.

Artigo 16.º

Limpeza e conservação

1. Durante a realização do XWF, os participantes devem manter os respetivos stands em boas condições de higiene e proceder à remoção dos resíduos, depositando-os, devidamente acondicionados, nos locais destinados a esse fim.

2. É da responsabilidade da CMVFX a limpeza geral das várias áreas do Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira.

Artigo 17.º

Desocupação do recinto

1 – Após o termo do evento, os participantes devem desocupar o stand nos prazos definidos no Artigo 3.º.

2 – Cabe a cada participante, após o encerramento do XWF:



- a) Desmontar e retirar do recinto, o respetivo equipamento e ainda, caso este tenha sido disponibilizado pela CMVFX, entregá-lo aos trabalhadores municipais presentes no local em boas condições de higiene e limpeza;
- b) Deixar o respetivo lugar nas condições de conservação e limpeza em que o mesmo lhe foi atribuído.

3 – Após a desmontagem, caso se verifique a ocorrência de danos no stand e / ou pavimento do lugar ocupado pelo participante, cabe à CMVFX a reparação dos mesmos, de forma a uniformizar o pavimento, sendo os respetivos custos imputados ao participante, que não pode, em caso algum, proceder à reparação ou substituição das lajetas danificadas.

4 – Findo o prazo definido para a desmontagem, os serviços municipais competentes podem remover os equipamentos e produtos que não foram atempadamente retirados pelos participantes, os quais serão depositados nas instalações municipais destinadas ao efeito, não se responsabilizando a CMVFX por eventuais danos que possam surgir nos mesmos.

Artigo 18.º

Casos omissos

Compete à Comissão Organizadora apreciar e decidir todos os casos omissos no presente Regulamento cuja competência não esteja atribuída por lei à CMVFX.